

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 025.0011136/2026-41
EDITAL

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente ao **Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC)**, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (<https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/>), bem como às disposições deste Edital e Anexos e, no que couber, à Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBJETO: Aquisição de câmeras IP fixa, câmeras PTZ e software de reconhecimento facial, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/09/2026 - Horas 10h00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/10/2026 - Horas 10h00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 - Horas 10h01

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 08/10/2026 - Horas 10h30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONSULTAS AO EDITAL: www.novobbmnet.com.br **ou** www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos

LOCAL: www.novobbmnet.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 025.0011136/2026-41

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no modo de disputa ABERTO**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador(a) da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, denominado(a) Pregoeiro(a), formalmente designado(a) pela Portaria nº UJ/00001/2025, de 10 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de câmeras IP fixa, câmeras PTZ e software de reconhecimento facial, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O **valor total estimado e máximo** da licitação é de **R\$ 1.545.636,50 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo:

LOTE 01:

R\$ 194.333,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme detalhamento a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Câmera IP Fixa	25	R\$1.252,63	R\$31.315,75
	2	Câmera PTZ	25	R\$6.520,69	R\$163.017,25
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1			R\$194.333,00		

LOTE 02:

R\$ 1.351.303,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	Software de reconhecimento facial com licença perpétua de uso, na versão mais atual disponível na contratação, incluindo atualização e suporte pelo período de 3 anos.	50	R\$27.026,07	R\$1.351.303,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2			R\$1.351.303,50		

3.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ABDI, contabilizadas na rubrica *Projeto Cidades Inteligentes - Unidade de Competitividade e Ambiente de Negócios - rubrica de Equipamentos e Material Permanente*.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até às **23:59h do dia 05/10/2026**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

4.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, até às **23:59h do dia 06/10/2026**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

5.2. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

5.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5.4. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto desta licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Estarão **impedidos de participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação e de contratar com

a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

6.2.2. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.3. Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

6.2.4. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.5. Pessoa jurídica que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

6.2.6. Pessoa jurídica que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.2.7. Pessoa jurídica que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

6.2.8. Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; empregados da **ABDI** e, no caso desses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ou empregados da **ABDI**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

6.2.9. Pessoas Físicas; e

6.2.10. Consórcios.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.3.2. Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

6.4.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos;

6.4.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

6.4.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.5.1 Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. coordenar os trabalhos;

7.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso;

7.1.3. abrir as propostas de preços;

7.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. declarar o vencedor;

7.1.9. adjudicar o objeto, caso não tenha recurso;

7.1.10. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11. elaborar a ata da sessão;

7.1.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**credenciamento licitantes (fornecedores)**".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com a BBMNET através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.3. A **ABDI** não possui qualquer ingerência no processo de credenciamento junto à plataforma do BBMNET e não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos antes do encerramento do prazo final para submissão de propostas por quaisquer motivos. Recomendamos que realizem o processo de cadastro junto à plataforma com antecedência, permitindo resoluções de problemas com antecedência junto ao suporte da plataforma e prevenindo eventuais dificuldades técnicas e/ou operacionais que, porventura, possam ocorrer nos últimos dias do prazo para submissão de propostas.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" - opção - Licitação Pública - Sala de Negociação.**

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2. Cabe ao licitante:

9.2.1. ficar atento ao *chat*, acompanhar e efetuar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) e/ou sistema ou de sua desconexão;

9.2.2. inteiramente sob sua responsabilidade, a compreensão, uso e operacionalização da plataforma inerentes às ações necessárias ao licitante;

9.2.3. comunicar imediatamente à BBMNET Licitações, por meio dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.4. solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.2.5. solicitar diretamente à BBMNET esclarecimentos de dúvidas de operacionalização do sistema e comunicação de eventuais erros sistêmicos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento junto à BBMNET Licitações implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.5. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via *chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação a partir da publicação do Edital deve ser acompanhado pelos participantes, sob sua inteira responsabilidade, por meio do portal www.novobbmnet.com.br, **especialmente pelo chat**, que veiculará avisos, convocações, resultados, desclassificações, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, e também no Portal da Transparência da ABDI para informações gerais: <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu - **Sala de Disputa**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa - **Aberto para receber propostas**.

10.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

10.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao **cadastro prévio** do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.1.6. Os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.1.7. A licitante deverá cotar o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

10.1.8. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

10.1.9. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

10.1.10. Na proposta, havendo divergência entre os valores unitários e os valores globais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.1.11. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.2. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1. Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

10.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL DO LOTE** proposto.

10.3. Caso a empresa seja **ME/EPP**, a licitante **DEVE informar** em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previstos neste Edital.

10.3.1 O licitante que não informar sua condição no campo específico do sistema antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado, quando houver.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se for o caso.

11.4. A fase de lances será no modo de disputa **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

11.5. O intervalo **mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o LOTE 01 e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o LOTE 02**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 15** deste Edital.

11.6.1 Os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", considerando o valor global do lote, podendo encaminhar, pelo chat do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com a licitante mais bem classificada para que, se possível, seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens, exclusivamente por meio do chat do sistema eletrônico.

12.3. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

12.3.1. Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

12.3.2. Persistindo o empate entre propostas, será realizado sorteio no próprio sistema BBMNET ou, no caso de inviabilidade, em sessão pública online mediante comunicação prévia aos licitantes.

12.4. A **licitante classificada em primeiro** lugar na fase de lances deverá apresentar o **arquivo da Proposta Comercial ajustada e identificada**, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, **e ainda:**

a) folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e/ou softwares ofertados;

b) documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência às especificações técnicas apresentadas dos equipamentos e/ou softwares ofertados;

c) homologação válida/vigente pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em conformidade com a Resolução Anatel nº 715, de 23 de outubro de 2019, para os equipamentos fornecidos que se enquadrem como produtos para telecomunicações;

d) Para o LOTE 01: Declaração assinada informando que:

i. os produtos, bem como seus componentes, serão entregues originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

ii. todos os produtos ofertados estão em linha de produção do fabricante sem avisos de “*End of Life*” emitidos por este; e que

iii. os produtos que necessitarem de cabos, adaptadores, *transceivers* (interfaces Ethernet ou FCOE ou FC) e conectores para seu perfeito funcionamento, serão entregues acompanhados de tais objetos.

12.4.1. Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada.

12.4.2. A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva.

12.4.3. O arquivo da proposta comercial ajustada, os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, o documento que relaciona os requisitos técnicos aos produtos ofertados e a homologação ANATEL deverão ser encaminhados no prazo de até **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) por meio do campo específico da plataforma.

12.4.4. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.5. Quando da análise da proposta ajustada:

12.5.1. se houver indícios de inexecutabilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a executabilidade da proposta;

12.5.2. se forem identificados erros sanáveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem aumento de preço no valor global proposto;

12.5.3. será possível realizar diligências para que a licitante adeque os valores unitários de sua planilha aos valores unitários estimados pela ABDI, se for o caso, desde que essas alterações não impliquem em aumento de preço no valor global proposto;

12.5.4. o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a análise da Proposta, e demais documentos técnicos, pela unidade técnica e/ou demandante do objeto, se julgar necessário.

12.6. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não forem apresentadas nos prazos previstos e/ou concedidos;

12.7.2. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, técnicas ou demais disposições deste Edital e seus anexos, bem como das normas de regulação do certame;

12.7.3. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

12.7.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos,

irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

12.7.5. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

12.7.6. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

12.7.7. Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ABDI**.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

12.8.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o(a) Pregoeiro(a) deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ABDI**.

12.8.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

12.8.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.8.2.2. A licitante deve demonstrar de forma inequívoca a exequibilidade de sua proposta, por meio de justificativa fundamentada e de apresentação da composição de seus custos devidamente acompanhada da memória de cálculo e de documentação que comprove a veracidade das informações prestadas, de forma a demonstrar com segurança que possui as condições necessárias para executar o objeto.

12.8.2.3. Sem prejuízo do exigido no item anterior, a licitante pode complementar sua justificativa com a apresentação de contrato(s) e/ou fatura(s)/notas fiscais com objeto e preços compatíveis aos ofertados no certame, acompanhado(s) de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória, de forma a demonstrar a experiência de mercado que a permitam praticar esses valores.

12.8.2.4. O envio da documentação deve ser realizado exclusivamente por meio do sistema BBMNET, salvo eventual impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), que indicará outro meio idôneo.

12.8.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área técnica e/ou demandante do objeto.

12.9. No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocada deverá responder a negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de

custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

12.10. A inobservância aos prazos ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.13. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação de proposta, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

13.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos.

13.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

13.3. No caso de inabilitação da licitante arrematante, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceite, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

13.4. Habilitação Jurídica:

13.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso de sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores;

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.3. Cópia do documento de Identidade e da inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica, ou do seu procurador, acrescida da respectiva Procuração, se for o caso;

13.4.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor de acordo com o objeto contratado, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

13.5.2. APENAS PARA O LOTE 02: Balanço patrimonial **referente ao exercício de 2025**, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

i. Será permitida a apresentação, de forma fundamentada e justificada, de balanço intermediário, que não se confunde com balancetes ou balanço provisório, desde que registrado e de que se comprove que o estatuto social da empresa autoriza sua emissão, em consonância com a jurisprudência de contas.

ii. Entenda-se por "na forma da lei":

1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped (Decreto nº 8.683/2016).

iii. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

iv. As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e por representante legal, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

13.6. Regularidade Fiscal:

13.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

13.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, conforme sede da licitante;

13.6.2.1. Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

13.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão (mobiliária) expedida pelo órgão fazendário competente; e

13.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

13.7. Qualificação Técnica:

13.7.1. As licitantes deverão comprovar aptidão no fornecimento e/ou na prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório e sem ressalva.

13.7.1.1. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão comprovar necessariamente:

a) Para o LOTE 01: experiência anterior no fornecimento, de pelo menos 50% do total de equipamentos de videomonitoramento, vigilância eletrônica ou equipamentos de tecnologia com características compatíveis com os equipamentos objeto do respectivo item. Não será exigida comprovação de experiência em instalação dos equipamentos, considerando que o objeto do item compreende exclusivamente o seu fornecimento.

b) Para o LOTE 02: experiência anterior, de pelo menos 50% de fornecimento, licenciamento, implantação, instalação, configuração ou ativação de solução de software objeto da contratação.

13.7.1.2. Será aceito o somatório de atestados;

13.7.1.3. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

13.7.1.4. Não serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica emitidos para subsidiárias paralelas;

13.7.1.5. Só serão aceitos atestados, certidões ou declarações de

capacidade técnica em nome de controladora ou em caso de fusão, cisão ou incorporação, desde que comprovada de forma inequívoca a transferência de acervo técnico, exceto os casos de subscrição de ações e subsidiária integral, conforme jurisprudência de contas;

13.7.1.6. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos contendo as seguintes informações: identificação e informações de contato do atestante, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

13.7.1.7. Na hipótese dos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica apresentados não contemplarem alguma(s) das informações requeridas, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outros documentos comprobatórios, como contratos e/ou notas fiscais, ou outros documentos idôneos, que atestem as exigências requeridas; podendo ainda esse item ser diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) junto à licitante para complemento das informações que julgar necessárias.

13.8. Declarações:

13.8.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

13.8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento da comunicação e solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ABDI**;

13.8.2.4. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.8.2.5. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

13.8.3. Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.3.1. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.9. No caso de **cooperativa**, deverão ser apresentados ainda os documentos relacionados **nos itens 6.3** deste Edital.

13.10. A apresentação de protocolos não substitui os documentos exigidos.

13.11. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles

consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

13.11.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade das certidões, serão elas consideradas válidas por **60 (sessenta) dias**.

13.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

13.14. Quando do julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

13.14.1. É facultado ao Pregoeiro(a) suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas no **item 13** deste Edital, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14.1.1. Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão.

13.14.2. Também é facultado ao Pregoeiro(a) diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos no **item 13** desde Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.

13.14.2.1. Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.

13.15. As regras de diligência e saneamento, dispostas no item **13.14**, se aplicam também aos documentos da análise da proposta, naquilo que couber.

13.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, no prazo de até **10 (dez) minutos** a partir da comunicação pelo sistema, sobre a **INTENÇÃO DE RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada em campo próprio da plataforma da BBMNET.

14.2. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a) será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma da BBMNET.

14.4. A falta de manifestação da licitante, no prazo estabelecido no **item 14.1**, implicará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do sistema eletrônico do BBMNET.

14.7. Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final da interposição de contrarrazões.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e deverá seguir o procedimento indicado abaixo:

15.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, em campo específico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1. O licitante que não informar sua condição no campo específico do sistema antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 15.1.2.1**, o sistema disponibilizará imediatamente à empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa mais bem classificada, a possibilidade de essa ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

15.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 15.1.2.1** serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

15.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 15.1.2.2**.

15.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

16.2. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1. A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

17.2. A adjudicatária deverá providenciar para assinatura do Contrato:

17.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

17.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

17.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.2.4. Garantia Contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em até **15 (quinze) dias** após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

17.2.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

17.2.5.1. a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

17.2.5.2. a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11;

17.2.5.3. a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

17.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

17.2.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.2.6.2. prejuízos diretos causados à ABDI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela ABDI à contratada; e

17.2.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 17.2.6** acima, observada a legislação que rege a matéria.

17.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

17.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para negociação e apresentação dos documentos de habilitação.

17.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. O prazo inicial de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no RLC/ABDI.

18.2. O detalhamento do objeto, a forma de execução, de fiscalização e de recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

18.3. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital.

18.4. As condições de pagamento e reajuste estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

18.5. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Durante a fase da licitação:

19.1.1.1. multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

19.1.1.2. perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

19.1.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

19.1.2. Durante a execução contratual:

19.1.2.1. Por descumprimento das obrigações contratuais a contratada está sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato, **Anexo III** deste Edital.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

19.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. não mantiver sua proposta;

19.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

19.3. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "i", no Modelo de Proposta de Preços - Anexo II do Edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados fora deste processo licitatório.

20.2. A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

20.3. A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.2.1. Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

21.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, observado o disposto nos itens **13.14 e**

13.15 e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

21.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.5. Para fins de participação no certame, é permitida a apresentação de documentos em língua estrangeira, desde que devidamente traduzidos, sem necessidade de a tradução ser juramentada. Contudo, em se logrando vencedora do certame, a licitante deverá apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira no ato da assinatura do contrato.

21.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

21.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será informado aos interessados pelo(a) Pregoeiro(a) mediante Comunicado a ser publicado no Portal da Transparência da ABDI <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no BBMET Licitações www.novobbmnet.com.br, sem necessidade de novo aviso no Diário Oficial da União, salvo em caso de republicação por alteração no Edital ou seus anexos que impactem na formulação das propostas.

21.12. Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar ou anular o certame, em caso de ilegalidade ou vício insanável, ou de revogá-lo, no caso de conveniência e oportunidade.

21.13. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da DIREX/ABDI.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

21.15. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.novobbmnet.com.br e <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA

Gerente da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 025.0011136/2026-41

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras IP fixa, câmeras PTZ e software de reconhecimento facial, de acordo com o Quadro 01 que resume a descrição dos itens e quantitativos a serem adquiridos.

1.1.1. Quadro 01 - Resumo dos itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	Câmera IP Fixa	25
	02	Câmera PTZ	25
02	03	Software de reconhecimento facial com licença perpétua de uso, na versão mais atual disponível na contratação, incluindo atualização e suporte pelo período de 3 anos.	50

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão obedecer às especificações constantes no Anexo I – Especificações dos Produtos.

1.3. O objeto está alinhado e vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal e a ABDI e ao respectivo Plano de Trabalho, no âmbito do Projeto MITRA Nacional, que preveem a aplicação, validação e replicação de soluções tecnológicas para fortalecimento da segurança pública em áreas de fronteira.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

2.2 A aquisição em lotes por item, é justificada como a estratégia mais eficaz para a presente contratação de equipamentos. Esta modalidade, em conformidade com a RLC, garante a centralização das condições e preços pactuados em um único instrumento convocatório, promovendo controle rigoroso sobre as aquisições futuras. A adjudicação por lotes, portanto, é a forma mais eficaz de garantir que a aquisição de maneira coesa e eficiente, minimizando riscos e otimizando a aplicação de recursos.

2.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo,

2.4 bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) A Agência firmou Acordo de Cooperação Técnica nº 08339.002369/2021-80, Processo nº ACT/003038/2025, com a Polícia Federal com o objetivo de aplicação, a validação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas em Internet das Coisas (IoT) e inteligência artificial, voltadas ao fortalecimento da segurança pública em áreas de fronteira, em especial no âmbito do Projeto Mitra Nacional.

3.2 A arquitetura tecnológica atualmente empregada no Projeto MITRA Nacional incorpora, de forma central e amplamente integrada, o software de reconhecimento facial FindFace, presente nas rotinas operacionais e integrações sistêmicas, com trilhas de auditoria e controles de acesso configurados para esse ecossistema.

3.3 A substituição dessa solução por software distinto demandaria migração de bases biométricas, reconfiguração de integrações, revalidação de modelos e ajustes de procedimentos, com riscos relevantes à continuidade operacional, à integridade dos dados e à segurança da informação, além de potenciais perdas de eficiência em ações de segurança pública já em execução.

3.4 A aquisição ora proposta justifica-se, portanto, pela manutenção da padronização tecnológica, da compatibilidade técnica e da interoperabilidade com a infraestrutura instalada, como medida orientada à economicidade, à continuidade do serviço público e à mitigação de riscos operacionais, em consonância com as diretrizes do ACT e do Plano de Trabalho.

3.5 No que tange ao componente de reconhecimento facial, a contratação fundamenta-se na inviabilidade técnica de competição para atendimento da necessidade específica de continuidade do ambiente MITRA, conforme motivação técnico estratégica registrada na Nota Técnica SEI nº 144353433 e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI indicado neste Termo de Referência.

3.6 A escolha da solução limita-se ao estritamente necessário à continuidade e evolução controlada do ambiente já implantado, observando-se os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

3.7 No âmbito do ACT, a Polícia Federal figura como órgão executor do sistema MITRA, compatibilizando as aquisições com o emprego operacional em áreas de fronteira e com a governança prevista entre as partes.

3.8 Experiências anteriores em ambientes de demonstração e projetos correlatos — a exemplo da replicação do Projeto Fronteira Tech (Pacaraima/RR) e iniciativas de cidades inteligentes — evidenciam ganhos operacionais com o uso de tecnologias de monitoramento inteligente e reconhecimento automatizado, servindo de referência para a ampliação em áreas prioritárias do Projeto MITRA Nacional.

3.9 As aquisições previstas alinham-se às etapas do Plano de Trabalho (intercâmbio de informações, acesso e testes, e replicação de casos), à governança conjunta e às salvaguardas de proteção de dados pactuadas no ACT — incluindo elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), trilhas de auditoria e controles de acesso — como condições de sustentação tecnológica e de

conformidade.

3.10 A ABDI, com sua experiência em projetos de cidades inteligentes e ambientes de demonstração, aportará suporte técnico e operacional para disponibilização de tecnologias, testes e replicação de casos em regiões de fronteira terrestre, contribuindo para os resultados esperados pelo Plano de Trabalho e para a consolidação do Projeto MITRA Nacional.

3.11 A Polícia Federal (PF), por sua vez, é órgão permanente, organizado e mantido pela União e vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com competência em todo o território nacional para apurar infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses da União e de suas entidades, prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, bem como executar atividades de migração, incluindo o controle de entrada e saída de estrangeiros, e a emissão de passaportes. A PF é reconhecida por sua atuação no enfrentamento ao crime organizado e na proteção da ordem pública.

4 . JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOA FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação não apresenta complexidade, dimensão ou diversidade de elementos que justifiquem a atuação conjunta de empresas. Os itens possuem características que permitem sua execução por empresas individualmente, não se identificando, portanto, necessidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios.

4.2 Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência (TR), não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1 Os itens objeto deste Termo deverão obedecer às especificações constantes no Anexo I – Especificações dos Produtos.

5.2 Os modelos indicados para os Itens 01 e 02 possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos produtos de outras marcas e modelos, desde que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A equivalência deverá ser demonstrada mediante catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

5.3 Os equipamentos fornecidos que se enquadrem como produtos para telecomunicações sujeitos à avaliação da conformidade e à homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL deverão possuir homologação válida, em conformidade com a Resolução Anatel nº 715, de 23 de outubro de 2019, e demais requisitos técnicos e procedimentos aplicáveis. A homologação pela ANATEL constitui pré-requisito obrigatório para a utilização e a comercialização, no País, dos produtos abrangidos pela regulamentação, conforme disposto no art. 55 da

Resolução Anatel nº 715/2019. Os produtos sujeitos à homologação deverão estar devidamente identificados nos termos da regulamentação vigente, devendo a CONTRATADA comprovar a respectiva homologação, quando solicitada pela CONTRATANTE, sendo sua regularidade passível de consulta nos sistemas oficiais disponibilizados pela ANATEL.

5.4 Os produtos objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

5.5 Todos os produtos ofertados deverão estar em linha de produção do fabricante sem avisos de “*End of Life*” emitidos por este.

5.6 Os produtos que necessitem de cabos, adaptadores, *transceivers* (interfaces Ethernet ou FCOE ou FC) e conectores para seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues acompanhados de tais objetos.

6 . PRAZO DE ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

6.1 O prazo de entrega dos itens do Quadro 01 é de 10 (dez) dias após a expedição de ordem de serviço.

6.2 O material deverá ser devidamente identificado e acondicionado em embalagens que garantam a integridade de seu conteúdo, de forma a permitir chegar ao seu destino inviolado e em perfeitas condições.

6.3 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

6.4 Os itens deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do equipamento. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.5 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega, pela ABDI.

6.6 O recebimento definitivo será realizado, em regra, pela ABDI, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.7 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento, instalação e configuração dos produtos, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor unitário do produto em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de quinze por cento (15%) do valor do produto. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

6.8 Os itens do Quadro 01 deverão ser entregues na sede da Polícia Federal, situada no Setor Comercial Norte (SCN) Quadra 4 Bloco A Torres B, C e D do Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70714-903

6.9 Os produtos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de dano, amassados, aranhões, riscos, oxidação, desgaste ou quaisquer outros problemas físicos, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pelo fornecedor dos produtos, os quais deverão estar

embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino.

6.10 A fornecedora estará obrigada a substituir o material que se encontra com vício, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da notificação, por outro da mesma espécie em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos exigidas neste Termo de Referência.

6.11 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face dos critérios de aceitação, resguardando-se ao contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Situação que poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a substituir todos os produtos e/ou serviços rejeitados, sem custo adicional.

6.12 Quanto à entrega e instalação dos equipamentos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
01	01	Câmera IP Fixa	Não será necessária a instalação
	02	Câmera PTZ	Não será necessária a instalação
02	03	Software de reconhecimento facial com licença perpétua de uso, na versão mais atual disponível na contratação, incluindo atualização e suporte pelo período de 3 anos.	A solução deverá ser entregue instalada e configurada

6.13 Para as Câmeras a contratação contemplará apenas o fornecimento dos equipamentos, sem a prestação de serviço de instalação. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Polícia Federal, situada no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 4, Bloco A, Torres B, C e D do Edifício Multibrasil Corporate – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903.

6.14 A implantação do software deverá observar integralmente os requisitos de instalação e fornecimento descritos a seguir:

6.14.1 Para as licenças do software a disponibilização, ativação, instalação e configuração do software deverão ser realizadas preferencialmente de forma remota pelo fornecedor. Para tanto, o Contratante deverá disponibilizar os acessos, autorizações e liberações necessários à execução remota dos serviços.

6.14.2 Caso questões técnicas devidamente justificadas impossibilitem a execução remota e tornem necessário o atendimento presencial para instalação, configuração ou ativação das licenças, o fornecedor deverá realizar o atendimento na sede da Polícia Federal, situada no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 4, Bloco A, Torres B, C e D do Edifício Multibrasil Corporate – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903, arcando integralmente com os respectivos custos, incluindo, quando aplicável, deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, sem ônus adicional para a Contratante.

7. GARANTIA TÉCNICA

7.1 Deverá ser fornecido Serviço de Garantia Integral e Suporte Técnico, do(s) equipamento(s) fornecido(s) pelo período mínimo do quadro abaixo, contados a partir da data de aceite definitivo do objeto pela requerente.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA TÉCNICA
01	01	Câmera IP Fixa	12 meses
	02	Câmera PTZ	12 meses
02	03	Software de reconhecimento facial com licença perpétua de uso, na versão mais atual disponível na contratação, incluindo atualização e suporte pelo período de 3 anos.	36 meses

7.2 Durante o período de garantia a fornecedora ficará responsável por:

7.2.1 Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, o equipamento que apresentar defeitos ou vícios cobertos pela garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da notificação da inconformidade.

7.2.2 Todos os custos necessários ao cumprimento da garantia, inclusive aqueles relacionados à retirada, coleta, transporte, envio e devolução dos equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer despesa adicional.

7.2.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nos locais de instalação.

7.2.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período da garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação.

7.2.5 A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por e-mail, sistema eletrônico ou telefone durante todo o período de suporte, para registro e acompanhamento das solicitações técnicas.

7.2.6 Por tratar-se de aquisição de bens sem instalação, nos casos dos itens 01 e 02, considerando que os produtos devem ter garantia mínima de acordo com a especificação descrita de cada item, não são aplicáveis os requisitos de manutenção que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

7.3 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação e montagem.

7.4 Durante a vigência, a contratada deverá fornecer e ativar o direito de atualização do software pelo período de 36 meses, contado da data do aceite definitivo, permanecendo o referido direito válido independentemente do término da vigência contratual.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante

deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com as características da parcela de maior relevância técnica dos itens para o qual apresentar proposta, observadas as exigências específicas estabelecidas nos subitens seguintes.

8.1.1. Item(s) referente(s) ao fornecimento de câmeras/equipamentos:

8.1.1.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior no fornecimento, de pelo menos 50% do total de equipamentos de videomonitoramento, vigilância eletrônica ou equipamentos de tecnologia com características compatíveis com os equipamentos objeto do respectivo item.

8.1.1.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem experiência anterior compatível com o fornecimento objeto da contratação.

8.1.1.3. Não será exigida comprovação de experiência em instalação dos equipamentos, considerando que o objeto do item compreende exclusivamente o seu fornecimento.

8.1.2. Lote referente às licenças de software:

8.1.2.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior, de pelo menos 50% de fornecimento, licenciamento, implantação, instalação, configuração ou ativação de solução de software objeto da contratação.

8.1.2.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento aos requisitos estabelecidos para o respectivo lote.

8.1.2.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade entre o objeto anteriormente executado e a parcela objeto da presente contratação, incluindo, sempre que possível, identificação do contratante, descrição do objeto executado e identificação do emitente.

8.1.2.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento do bem e prestação de serviço, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

9.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição fornecimento do bem e prestação de serviço;

9.3. Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;

9.4. Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com esse TERMO DE REFERÊNCIA;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem e/ou os serviços

executados em desacordo com as especificações;

9.6. Comunicar à FORNECEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução;

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA, de acordo com os termos de sua proposta;

9.8. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, na forma convencionada já mencionada; e

9.9. A fiscalização da conformidade das entregas e da qualidade dos produtos fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ABDI, de acordo com o especificado nesse TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

10.2 Cumprir fielmente a execução do objeto, de forma que a fornecimento do bem e prestação de serviço seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da ABDI;

10.3 Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ABDI, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

10.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.6 Responder pelos danos causados diretamente à ABDI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ABDI;

10.7 Acatar as orientações da ABDI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

10.9 Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da ABDI;

10.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem

subcontratar qualquer parte a que está obrigada;

10.11 Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da ABDI, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ABDI, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a ABDI, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

10.13 Comunicar à ABDI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do objeto, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;

10.14 Ressarcir quaisquer danos causados à ABDI ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela ABDI, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

10.15 Manter durante toda a execução, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas;

10.16 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

10.17 Obedecer às normas e rotinas da ABDI, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto, que envolva o nome da ABDI, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

10.19 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da ABDI.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal e após o atesto definitivo do (s) produtos (s), e dos respectivos documentos comprobatórios, devidamente atestada pelo gestor do contrato. Os pagamentos são realizados nos dias 05 (cinco) ou 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Fornecedora, ou via boleto bancário.

11.2 Serão suspensos os pagamentos se:

11.2.1 no ato da atestação, os serviços/fornecimento não estiverem sendo prestados

de acordo com o proposto, aceito e contratado;

11.2.2 as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir de reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

11.3 A ABDI se reserva o direito de não efetivar o pagamento, se, no ato do recebimento, os bens não estiverem condizentes com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização/substituição.

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

12.1.1 Especificações com discriminação detalhada dos itens, constando marca, modelo ou referência e quantidade para registro de preços;

12.1.2 Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar o prazo conforme solicitado;

12.1.3 O valor proposto deve incluir todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, hospedagens, alimentação, seguros e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme modelo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Câmera IP Fixa	25	R\$ 1.252,63	R\$ 31.315,75
	02	Câmera PTZ	25	R\$ 6.520,69	R\$ 163.017,25
02	03	Software de reconhecimento facial com licença perpétua de uso, na versão mais atual disponível na contratação, incluindo atualização e suporte pelo período de 3 anos.	50	R\$ 27.026,07	R\$ 1.351.303,50
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.545.636,50		

12.1.4 A proposta de preços deve ser elaborada conforme o modelo do Apêndice I deste documento.

13. DO SIGILO

13.1. Durante e após a execução do objeto, a FORNECEDORA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos") que tiverem acesso a informações confidenciais da ABDI, a garantir o tratamento

confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

13.1.1. Todas as informações das quais a FORNECEDORA venha a ter conhecimento na execução do objeto, pertencem única e exclusivamente à ABDI, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto;

13.1.2. A FORNECEDORA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ABDI a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da REQUERENTE;

13.1.3. A ABDI concorda que a FORNECEDORA poderá revelar as informações da REQUERENTE para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

13.1.4. Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a FORNECEDORA comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura do contrato ou aceite da proposta; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

13.1.5. Após o término da execução, por qualquer motivo, a FORNECEDORA deverá devolver à ABDI ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ABDI, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

13.1.6. A FORNECEDORA deverá indenizar e assegurar à ABDI por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados, exigindo igual observância de eventuais terceiros envolvidos na execução deste Termo.

14.2. A Contratada utilizará as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante, inclusive prestando-lhe toda a colaboração necessária na ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

14.3. Fica a Contratante autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada, que este termo subscreve, para fins de viabilizar a execução deste Contrato e cumprimento de obrigações legais, observando-se as

exceções previstas no art. 7, da Lei nº 13.709/2018 e o seguinte:

14.4. Fica autorizada a coleta e o tratamento dos dados estritamente necessários para execução deste contrato;

14.5. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

14.6. A ABDI não divulgará os dados pessoais coletados exceto quando necessário para fiscalização de órgãos reguladores.

14.7. As partes concordam que o tratamento dos dados pessoais será realizado em observância à finalidade deste Contrato, bem como à legislação brasileira vigente, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018, ainda:

14.7.1. Os dados pessoais serão tratados estritamente para execução deste contrato e armazenados pelo tempo necessário, cumprindo todas as obrigações legais, e assegurando sua segurança e eliminação adequada quando o prazo de retenção expirar;

14.7.2. Não haverá a divulgação dos dados pessoais coletados, exceto em caso de fiscalização por órgãos regulatórios;

14.7.3. Garantir o exercício de direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

14.7.4. A parte que, em razão da execução do objeto deste contrato, der causa a qualquer tipo de dano ao titular dos dados pessoais, em violação à proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

14.8. A Contratada utilizará as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante, inclusive prestando-lhe toda a colaboração necessária na ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

14.9. Em caso de suspeita de ocorrência de evento que possa resultar em risco ou dano relevante para o titular, a Contratada comunicará imediatamente à Contratante e cooperará com as investigações necessárias.

14.10. Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança que se façam necessárias no decorrer do contrato, as Partes declaram que possuem medidas técnicas e administrativas apropriadas e constantemente atualizadas para garantir um nível de segurança dos dados pessoais, adequado ao risco, tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes expressas na Lei nº 13.709/2018, mas sem limitação, os artigos 46 a 49 da referida Lei.

14.11. Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes levarão em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e administrativas incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

14.12. Assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato;

14.13. Proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais; e

14.14. Identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte.

14.15. A Contratada realizará o tratamento de dados pessoais nos limites estabelecidos pela Contratante, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018, quando aplicável.

14.16. A Contratada cumprirá todas as disposições legais relacionadas ao término do tratamento de dados pessoais e as respectivas eliminações, de acordo com as normas previstas na Lei nº 13.709/2018, bem como informará à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas sobre o recebimento de quaisquer solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que possam surgir relacionadas à Contratante.

14.17. A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer vulnerabilidade percebida que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações ou do serviço que envolvam o tratamento de dados pessoais.

14.18. A Contratada se compromete a garantir a segurança das informações ao não compartilhar, divulgar, fornecer, transferir ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais, a menos que haja autorização expressa da Contratante preferencialmente por meios digitais com rastreabilidade, além de garantir que todos os envolvidos na relação contratual estejam cientes das obrigações legais de proteção de dados pessoais e cumpram essas disposições.

14.19. A Contratante poderá requisitar informações adicionais à Contratada que demonstrem o cumprimento das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018, decorrentes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e previstas neste Contrato.

14.20. A Contratada declara que conhece, está ciente e de acordo com as diretrizes de proteção de dados pessoais previstas na Política de Privacidade disponibilizada no Portal da Contratante.

15. VIGÊNCIA

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, observando-se o Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência estão previstas no Projeto Cidades Inteligentes – Unidade de Competitividade e Ambiente de Negócios. Para o próximo exercício os recursos serão alocados durante o prazo de Planejamento.

17. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.1. O preço máximo para contratação e a quantidade ofertados constantes

deste registro de preço encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Câmera IP Fixa	25	R\$ 1.252,63	R\$ 31.315,75
	02	Câmera PTZ	25	R\$ 6.520,69	R\$ 163.017,25
02	03	Software de reconhecimento facial com licença perpétua de uso, na versão mais atual disponível na contratação, incluindo atualização e suporte pelo período de 3 anos.	50	R\$ 27.026,07	R\$ 1.351.303,50
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.545.636,50		

17.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das características técnicas necessárias à adequada instalação e funcionamento dos equipamentos e soluções ofertadas, incluindo compatibilidade de interfaces, padrões de conectividade, necessidade de cabos, adaptadores, conectores de rede ou fibra óptica, requisitos de energia, bem como quaisquer outros componentes ou insumos necessários à perfeita operação do objeto deste Termo de Referência, devendo tais elementos ser considerados na composição do preço e na execução dos serviços.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Seguindo as especificações mínimas apresentadas abaixo:

Item 01 - Câmera IP Fixa

- Câmera IP
- Formato: bullet
- Alimentação PoE
- Resolução: 4MP
- Proteção: IP67
- IR 30m
- Compressão de vídeo H.264
- Garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses, para todos os componentes da câmera, e acessórios, comprovado por certificado de garantia emitido pelo fabricante
- Não será necessária a instalação desse item
- Igual ou similar aos modelos: Intelbras VIP 1430 B G2 e Hikvision DS-2CD2043G0-I

Quantidade: 25

Item 02 - Câmera PTZ

- Câmera IP
- Formato: PTZ 360° movimento / 90° inclinação
- Alimentação PoE
- Resolução: 4MP
- Proteção: IP67
- Zoom 25x
- IR de 100m
- Compressão de vídeo H.264
- Garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses, para todos os componentes da câmera, e acessórios, comprovado por certificado de garantia emitido pelo fabricante
- Não será necessária a instalação desse item
- Igual ou similar aos modelos: Intelbras Speed Dome Vip 3225 ou Hikvision DS-2DE4425IW-DE(T5)

Quantidade: 25

Item 03 - Software de reconhecimento facial

- Reconhecimento automatizado de objetos em tempo real a partir de fluxos de vídeo, arquivos de fotos ou arquivos de vídeos.
- Identificação de múltiplos objetos e seus atributos. Objetos: 1) Faces (atributos: gênero e idade); e 2) Pessoas (atributos: tipo e cor das roupas).
- Busca por imagem de referência (foto) para localização de indivíduos em eventos e listas de observação.
- Busca por atributos dos objetos (idade, gênero, cor de roupa etc.).
- Agrupamento de eventos (cluster) relacionados de um mesmo objeto.
- Geração de relatórios estatísticos, exportáveis em formatos padrão (CSV, PDF).
- Webhooks para envio de alertas.
- Controle de acesso por perfis de usuário.
- Registro de logs de auditoria de todas as operações do sistema.
- Armazenamento e tratamento de dados conforme boas práticas de segurança da informação e legislação vigente (incluindo LGPD).
- Licença perpétua de uso do software na versão mais atual disponível à época da contratação, assegurado o direito de utilização por prazo indeterminado, independentemente do término do período de suporte e atualização.
- Inclusão das atualizações e novas versões do software disponibilizadas pelo fabricante durante o período de 36 (trinta e seis) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A garantia, manutenção, atualização de versão e de suporte técnico deverão ser de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A solução deverá ser entregue instalada e configurada
- Solução Requerida: FindFace Multi [\[1\]](#)

Quantidade: 50

[1] A indicação da solução decorre da necessidade de compatibilidade, padronização e interoperabilidade com o ambiente tecnológico existente, conforme justificativa constante do item 3 deste Termo de Referência e da Nota Técnica nº 01/2026-NIC/CGI/DIP/PF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 025.0011136/2026-41

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

Lote 01: Aquisição de câmeras IP fixa e câmeras PTZ, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Lote 02: Aquisição de software de reconhecimento facial, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por meio de representante abaixo assinalado, interessada na prestação do objeto do presente **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, nos termos referido Edital e seus anexos, apresenta sua Proposta Comercial à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, no **VALOR TOTAL** de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme detalhamento abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Câmera IP Fixa	25	R\$	R\$
	2	Câmera PTZ	25	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1			R\$		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	Software de reconhecimento facial com licença perpétua de uso, na versão mais atual disponível na contratação, incluindo atualização e suporte pelo período de 3 anos.	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2			R\$		

Dados da licitante proponente e do responsável pela assinatura do contrato:

Razão Social:	
CNPJ:	

Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Representante Legal ou Procurador:	
Documento de Identificação:	
Qualificação:	

O proponente declara ainda:

a) que a validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;

b) que possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;

c) que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

d) sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, conforme Edital;

e) que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

f) que a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;

h) que examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;

i) que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

j) que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S; e

k) que seus dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto não são membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.

(data)

Identificação e assinatura do representante legal ou procurador
Contatos da empresa: telefone e e-mail.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 025.0011136/2026-41

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/20XX

PARTES:

I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**; e

II. A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada nos termos do seu ato constitutivo e documentos juntados, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, Processo nº **025.0011136/2026-41**, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Lote 01: Aquisição de câmeras IP fixa e câmeras PTZ, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Lote 02: Aquisição de software de reconhecimento facial, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro - O Edital e anexos supracitados e a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026** fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro - A especificação do objeto e as condições de execução são aquelas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Câmera IP Fixa	25	R\$	R\$
	2	Câmera PTZ	25	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1			R\$		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	Software de reconhecimento facial com licença perpétua de uso, na versão mais atual disponível na contratação, incluindo atualização e suporte pelo período de 3 anos.	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2			R\$		

Parágrafo Primeiro - Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal e após o atesto definitivo do (s) produtos (s), e dos respectivos documentos comprobatórios, devidamente atestada pelo gestor do contrato. Os pagamentos são realizados nos dias 05 (cinco) ou 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Fornecedora, ou via boleto bancário.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quarto - No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

Parágrafo Quinto - A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual dos primeiros 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajustamento de preços ou de revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à **ABDI** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I) Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados, a pedido da contratada, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, mediante a incidência da variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.

II) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Segundo - Em ocorrendo o reajuste de preços nos termos item I) do parágrafo anterior, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

Parágrafo Terceiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante dos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato serão objeto de preclusão, e assim sucessivamente. Para tanto, a contratada deverá apresentar o pedido à **ABDI** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do aniversário de 12 (doze) meses do contrato ou de sua renovação.

Parágrafo Quinto - A revisão de preços é precedida de cálculo e demonstração analítica e documental do aumento ou da redução dos custos, de acordo com

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e justificativa para cada um dos itens dos custos fixos e variáveis, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado. Somente serão considerados os itens previstos naquela planilha.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I)** caução em dinheiro;
- II)** fiança bancária; ou
- III)** seguro-garantia

Parágrafo Primeiro - Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a)** a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b)** a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e
- c)** a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo - Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **ABDI** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela

CONTRATADA e não liquidados.

Parágrafo Quinto - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **ABDI** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **ABDI** à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quinto acima, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Termo de Referência (TR):

I. Da ABDI:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição do fornecimento e da prestação dos serviços;
- c) Solicitar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços constantes do objeto deste Contrato;
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- e) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;
- k) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e/ou da

prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções; e

I) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que o fornecimento e/ou a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;

c) Realizar o fornecimento e/ou os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

g) Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;

h) Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

j) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da **ABDI**;

l) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie

forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;

n) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;

o) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

p) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;

q) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

r) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

s) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

t) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e

u) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo - Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENVOLVIMENTO DE DADOS DE BENEFICIÁRIOS

A Contratada compromete-se a coletar e compartilhar com a Agência Brasileira de

Desenvolvimento Industrial (ABDI) as informações e dados abertos relativos aos beneficiários, **se houver**, conforme estes forem gerados, para o cumprimento do Contrato de Gestão 2024-2029, celebrado entre a ABDI e seu órgão supervisor, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, observando, em todo o processo, os princípios e as obrigações estabelecidos na Lei nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Deverão ser tratadas informações e dados pessoais estritamente necessários para finalidade legítima, mas não restrito a:

- a)** Pessoa Física: nome completo, CPF, gênero, CEP, UF, cidade; e/ou
- b)** Pessoa Jurídica: nome da empresa, CNPJ, CEP, UF, cidade, porte do beneficiário, setor econômico [agroindústria, comércio, serviços, indústria, educação, construção civil, outros (quando não for empresa, informar se é órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, OCIP, ONG, associação)], nome completo do responsável pela empresa, e-mail institucional, telefone institucional.

Parágrafo Segundo - As PARTES deverão estabelecer mecanismos seguros para a coleta, o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, em conformidade com os princípios e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a integridade, confidencialidade e a finalidade de toda e qualquer informação utilizada para execução do presente instrumento, inclusive as que contenham dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

Parágrafo Terceiro - As PARTES utilizarão as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, se responsabilizando pelas violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das suas atividades de tratamento, e comunicarão aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e entre si, inclusive prestando toda a colaboração necessária na ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

Parágrafo Quarto - As PARTES deverão garantir de forma clara e facilitada, canal para atendimento das solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos da LGPD.

Parágrafo Quinto - Poderão ser aplicadas técnicas de anonimização dos dados pessoais sempre que possível desde que autorizadas previamente pela ABDI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, devidamente justificada, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo único - O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das garantias, atualizações e suporte previstas no Termo de Referência e eventuais Termos de Garantia e Suporte, permanecendo exigíveis durante todo o período de garantia e suporte estabelecido para cada item.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas no Projeto Cidades Inteligentes – Unidade de Competitividade e Ambiente de Negócios – rubrica de Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I)** Advertência formal;
- II)** Multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor unitário do produto em atraso, por dia corrido de atraso injustificado, até o limite de quinze por cento (15%) do valor do produto, hipótese em que o fornecimento será considerado irregularmente executado. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;
- III)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- IV)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, se for o caso, excetuados os casos especificados nos incisos acima;
- V)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos;
- VI)** Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I)** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- I I)** subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III)** declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV)** quebra do sigilo profissional;
- V)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI)** interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela CONTRATADA, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (Prepostos) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, além do previsto no Termo de Referência, ademais, o seguinte:

I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

II) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprove documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer

notificação a respeito;

V I) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de sigilo estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto (documentos, relatórios, dados e informações, dashboards, sistemas, whitepapers, websites, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos etc.) desenvolvidos pela Contratada serão de titularidade e uso exclusivo da **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)**, na forma da lei, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da Contratada.

Parágrafo Primeiro - O valor pago pela prestação dos serviços objeto deste contrato já engloba a cessão e transferência de direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devido à futura contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Segundo - A **ABDI** poderá ceder ou doar para terceiros, total ou parcialmente, na forma da legislação em vigor, os direitos de propriedade intelectual dos ativos, desde que devidamente justificado e fundamentado.

Parágrafo Terceiro - A **ABDI** poderá realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados advindos da execução do contrato, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito da execução contratual, sem qualquer custo.

Parágrafo Quarto - A Contratada autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais, advindas da execução, para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Quinto - A contratada se compromete a:

I . Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a **ABDI** possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução;

II. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à **ABDI** dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução, se for o caso, para veiculação nos canais da **ABDI** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;

III. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da **ABDI** sem a devida autorização prévia desta.

Parágrafo Sexto - A interessada deverá assegurar, ainda, que:

I . Os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a **ABDI** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

I I . Ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual cedidos e transferidos à **ABDI** no âmbito da execução do objeto, bem como obterá a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto, os quais são transferidos à **ABDI** livres de quaisquer ônus.

Parágrafo Sétimo - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de propriedade intelectual estabelecidas no Termo de Referência ? Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento dos dados pessoais por qualquer uma das partes em razão e de acordo com a finalidade deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o seguinte:

I . Os dados pessoais coletados serão tratados estritamente para execução deste contrato e armazenados pelo tempo necessário, cumprindo todas as obrigações legais, e assegurando sua segurança e eliminação adequada quando o prazo de retenção expirar;

I I . Não haverá a divulgação dos dados pessoais coletados, exceto em caso de fiscalização por órgãos regulatórios;

I I I . A Contratante é a controladora dos dados pessoais tratados neste item durante o processo licitatório e a execução contratual, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Segundo - A parte que, em razão da execução do objeto deste contrato, der causa a qualquer tipo de dano ao titular dos dados pessoais, em violação à proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo Terceiro - A Contratada utilizará as medidas necessárias para o

tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante a ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quarto - As Partes devem garantir o exercício de direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança que se façam necessárias no decorrer do contrato, as Partes declaram que possuem medidas técnicas e administrativas apropriadas e constantemente atualizadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes expressas na Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49.

I . Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes levarão em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e administrativas incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

a) assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato; .

b) proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;

c) identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte;

d) a CONTRATADA declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da CONTRATANTE disponibilizada no portal da ABDI em LGPD/ABDI/Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

II. As partes se responsabilizam pela veracidade da declaração prestada neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se compromete a não compartilhar, fornecer, transferir ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais, a menos que haja autorização expressa da CONTRATANTE preferencialmente por meios digitais com rastreabilidade, além de garantir que todos os envolvidos na relação contratual estejam cientes das obrigações legais de proteção de dados pessoais e cumpram essas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 20xx.

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**:

Presidente

Representante Legal

Diretor/ Superintendente Executivo

Representante Legal

Brasília, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 23/09/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185064** e o código CRC **781D6134**.

Referência: Processo nº 025.0011136/2026-41

SEI nº 0185064

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>

